



UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTERDISCIPLINAR

**DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO DE GESTÃO DE
PASSIVOS TRABALHISTAS**

RÁPIDO GÁS

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

NOVEMBRO 2017

UNIFEOB

Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTERDISCIPLINAR

DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO DE GESTÃO DE
PASSIVOS TRABALHISTAS

RÁPIDO GÁS

Módulo 04

Estatística Aplicada – Profa. Renata Elizabeth de Alencar Marcondes

Gestão de Passivos Trabalhistas – Prof. Marcelo Ferreira Siqueira

Aspectos Jur. Estrut. Empresarial – Profa. Luís Francisco

Administração do Capital de Giro – Prof. Dirceu F. Batista

Métodos Quant. Aplic. aos Negócios – Profa. Mariangela M. Santos

Alunos:

César Augusto de Moraes, RA 16002054

Jéssica Aparecida Guimarães, RA 16000471

Kathleen Maria Franco Borges, RA 16000681

Maria Eduarda Carvalho, RA 000000

Nathalia Sabino, RA 000000

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

NOVEMBRO 2017

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
2	DESCRIÇÃO DA EMPRESA	3
3	PROJETO INTERDISCIPLINAR.....	4
3.1	ASPECTOS JURÍDICOS DA ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL	4
3.1.1	ALERTAS IMPORTANTES	4
3.1.2	ATIVIDADE EMPRESARIAL.....	5
3.1.3	REQUISITOS PARA ABERTURA DA EMPRESA.....	6
3.1.4	REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	7
3.1.5	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	8
3.1.6	REGISTRO NA PREFEITURA MUNICIPAL E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	8
3.1.7	CORPO DE BOMBEIROS	9
3.1.8	SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA	10
3.1.9	SINDICATO PATRONAL	11
3.1.10	AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO (ANP).....	12
3.2	GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS	14
3.3	ESTATÍSTICA APLICADA.....	28
3.4	MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS AOS NEGÓCIOS.....	33
3.5	ADMINISTRAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO	36
4	CONCLUSÃO	44
5	REFERÊNCIAS.....	466

1 INTRODUÇÃO

Para o desenvolvimento deste projeto tivemos como objetivo aplicar os conteúdos das cinco unidades de estudo ministradas neste módulo sendo elas, Aspectos jurídicos da estruturação empresarial, Gestão de passivos trabalhistas, Estatística aplicada, Métodos quantitativos aplicados aos negócios e Administração do capital de giro. Onde o desafio proposto era identificar em alguma empresa três passivos trabalhistas e com o auxílio das matérias, e encontrar a melhor forma de administra-los, para que a organização não tivesse problemas futuros.

Com a matéria de Aspectos jurídicos da estruturação empresarial, elaboramos um roteiro com toda documentação necessária para abertura de uma empresa nos mesmos padrões da empresa escolhida. Através das aulas de Gestão de passivos trabalhistas, foi estudado as leis contidas na Consolidação das leis do trabalho (CLT) e na Constituição federal, onde ao analisarmos a empresa foi possível identificar quais leis a mesma não estava cumprindo.

Na unidade de estudo Estatística aplicada, dos vários conteúdos estudados em sala, utilizamos neste projeto a probabilidade, onde foi demonstrado as chances do desenvolvimento dos passivos encontrados, em relação ao quadro total de funcionários da empresa. Em Métodos quantitativos aplicados aos negócios usamos as formulações de juros compostos, onde após obtidos os valores aplicamos a taxa SELIC a fim de fazer as devidas correções monetárias, dentro do período correspondente aos passivos apresentado.

Por fim com a matéria de Administração do capital de giro, elaboramos um plano de gestão, para que a organização possa administrar os três passivos encontrados, e continuar exercendo suas atividades econômica com o menor impacto possível no seu financeiro.

A empresa escolhida pelo grupo foi uma revendedora de gás cujo seu pseudônimo será “Rápido Gás” nome escolhido pelos integrantes do grupo, porem as informações necessárias para elaboração do projeto, foram conseguidas através de dados reais, fornecidos por uma empresa do mesmo ramo.

Como a empresa forneceu somente o balanço patrimonial e solicitou sigilo quanto seu nome e os outros dados, os passivos trabalhistas e a quantidade de funcionários analisados durante o trabalho, foram determinados pelo grupo após uma pesquisa feita em empresas do mesmo ramo de atividade. Abaixo iremos apresentar a descrição da empresa Rápido Gás.

2 DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A empresa Rápido Gás, é uma revendedora de GPL (gás liquefeito de petróleo), popularmente conhecido como gás de botijão ou gás de cozinha. O segmento de uma revendedora de botijão de gás, é entendido pela CNAE/IBGE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 4784-9/00 como a atividade de exploração de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões.

E de acordo com o enquadramento fiscal, tributário e lucrativo da empresa Rápido Gás, a mesma é representada juridicamente por um Empresário Individual, sendo esta uma ME (microempresa) e optante pelo regime de tributação Simples Nacional.

A revendedora Rápido Gás, pseudônimo utilizado para empresa que foi utilizada como base, e a qual forneceu os dados do balanço patrimonial apresentados neste projeto, está situada na cidade de Espírito Santo do Pinhal, e vem atuando no mercado desde 2010, e foi de suma importância para o desenvolvimento deste projeto, pois através dela conseguimos as informações necessárias para sabermos como é o funcionamento de uma revendedora de Gás.

Conforme determinado pelo grupo a empresa terá seu quadro de funcionários composto por um administrador, um auxiliar de escritório, um atendente, uma faxineira e cinco motoristas, os quais juntos são responsáveis por todo o funcionamento das atividades da mesma.

3 PROJETO INTERDISCIPLINAR

3.1 ASPECTOS JURÍDICOS DA ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

Dentro da unidade de estudo de Aspectos Jurídicos da Estruturação Empresarial foi desenvolvida a base legal para abertura da empresa Rápido Gás, uma revendedora de GPL (gás liquefeito de petróleo), popularmente conhecido como gás de botijão ou gás de cozinha. Para isso, foram feitas pesquisas para conhecer o ramo de atividade e quais os requisitos jurídicos, como documentação e trâmites necessários para criação desta empresa.

Primeiramente, será apresentado alguns pontos de relevância que devem ser considerados antes da abertura de atividade da mesma, para que o empresário inicie seu negócio com segurança e cautela, tendo as informações necessárias ao tomar a decisão de empreender neste segmento.

3.1.1 ALERTAS IMPORTANTES

Quanto à localização:

De imediato, a localização é um dos fatores que mais influenciam na abertura deste tipo de negócio, assim como na maioria dos mais diversos empreendimentos. Para que a localização de uma revendedora de botijão de gás seja estratégica, é importante pensar na configuração que o empresário deseja trabalhar para atender melhor o seu cliente, ou seja, pensar tanto no espaço em caso de venda direta (compra realizada pelo cliente no estabelecimento), quanto nas vendas indiretas, que seriam as entregas do produto em domicílio; essa última opção é o “carro chefe” deste segmento, o qual já é muito utilizado e conhecido pelos clientes.

Assim, o ponto escolhido deve ser amplo para facilitar rápidos deslocamentos; ter locais específicos para o armazenamento dos botijões; deve ser um local de fácil

acesso e visualização pelos clientes; e deve ser principalmente legalizado e regularizado junto aos órgãos públicos municipais, já que é importante saber se é possível exercer as atividades desejadas no local em que se pretende implantar o mesmo. Para isso, basta consultar a Lei de Zoneamento ou o Plano Diretor do Município e retirar tais dúvidas.

Quanto a Organização do Processo Produtivo:

Para organizar o processo produtivo, é preciso entender que para cada tipo de empresa existe um processo que pode facilitar suas atividades produtivas. Nesse caso, esse processo se refere ao armazenamento de nosso produto principal, que é o GLP. Lidar com essa substância requer muitos cuidados, por isso a questão da localização é enfatizada constantemente.

O local em que vai ser armazenado os botijões de gás, devem ser muito bem delimitados, com espaço contínuo, para os recipientes transportáveis de GLP, cheios, parcialmente utilizados e vazios, que chamamos de área de armazenamento. Já o local onde se armazenam recipientes transportáveis de GLP para efeito de comercialização direta ao consumidor, chamamos de área de armazenamento de apoio. Isso, sempre obedecendo aos critérios e especificações legais definidas pela agência regularizadora ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

3.1.2 ATIVIDADE EMPRESARIAL

O segmento de revendedora de botijão de gás, assim entendido pela CNAE/IBGE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 4784-9/00 como a atividade de exploração de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões.

Assim, de acordo com o enquadramento fiscal, tributário e lucrativo desejado para a empresa Rápido Gás, a mesma será representada juridicamente por um Empresário Individual, sendo esta uma ME (microempresa) e optante pelo regime de tributação Simples Nacional.

É importante ressaltar que para exercer atividade como Empresário Individual, deve- atender alguns requisitos descritos no artigo 972 do Código Civil Brasileiro:

Art. 972. Podem exercer a atividade de empresário os que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos.

Apesar do mesmo Código Civil considerar empresário qualquer pessoa que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, o art. 972 vem para ressaltar a importância desse empresário ter plena condições de sua capacidade civil e nenhum impedimento legal, pois assume o risco de forma pessoal e ilimitada durante suas atividades; inexistindo diferenciação patrimonial o que possibilita que os bens pessoais, bem como os da atividade empresarial respondam por dívidas contraídas independente da origem e natureza. O patrimônio da pessoa natural e o do empresário individual são os mesmos.

Já em relação a ser uma ME, o art.3º da Lei Complementar nº10.406 diz que:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Essa foi a opção escolhida, pois o faturamento anual da empresa Rápido Gás ultrapassa o teto de faturamento de MEI (microempresário individual). Além de que, optar por ser ME, possibilita ser optante pelo Simples Nacional, que de certa maneira contribui para a redução de encargos.

3.1.3 REQUISITOS PARA ABERTURA DA EMPRESA

Após definir qual o tipo de atividade empresarial será exercido, o segundo passo é atender aos requisitos para abertura desse empreendimento.

Para a abertura de uma revendedora de Gás liquefeito, torna-se necessário tomar algumas providências, tais como:

- Registro na Junta Comercial;
- Registro na Secretária da Receita Federal;
- Registro na Prefeitura do Município;
- Alvará de Licença - Corpo de Bombeiros;
- Registro na Secretária da Fazenda;
- Registro no Sindicato Patronal;
- Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo)

3.1.4 REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL

A junta comercial é um órgão que regulamenta o registro das atividades empresariais; tendo em cada estado uma Junta Comercial ou Cartório de PJ (pessoa jurídica). O processo de abertura começa desde a pesquisa do nome empresarial na junta comercial, para verificar se há alguma empresa registrada com o nome pretendido. Em seguida, é realizado o registro da empresa, criando-se assim a inscrição no Cadastro Nacional de Empresas - CNE.

Os documentos necessários para o registro são:

- Requerimento Padrão (Capa da Junta Comercial), em uma via;
- Contrato Social ou Requerimento de Empresário Individual ou Ata de Assembleia Geral de Constituição e Estatuto, em três vias (quatro vias, no caso de empresário);
- Cópia autenticada do documento de identidade do titular ou dos administradores;

- FCN (Ficha de Cadastro Nacional) modelo 1 e 2, em uma via;
- Pagamento de taxas por meio de Guia de Recolhimento (JC) e DARF (CNE).

Na Ficha de Cadastro Nacional, também devem ser informados os códigos de atividade econômica, o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas). Em seguida, recebe-se o NIRE (Número de Identificação do Registro de Empresa) da empresa registrada.

3.1.5 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O registro na Receita Federal é feito pelo site <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>, com o NIRE obtido após o registro na Junta Comercial. Esse registro é necessário para que a empresa seja reconhecida como um estabelecimento profissional, e obtenha um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Os documentos necessários são informados no site e enviados por SEDEX ou pessoalmente para a Secretaria da Receita Federal e a resposta é dada pela internet. Vale lembrar que, quase todas as juntas comerciais têm convênio com a Receita Federal e fazem a emissão do CNPJ integrada com o registro da empresa.

3.1.6 REGISTRO NA PREFEITURA MUNICIPAL E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com o CNPJ em mãos, o próximo passo é fazer a inscrição fiscal na Secretaria de Finanças do município, e logo em seguida, já é feita a solicitação de Alvará de Funcionamento.

O alvará é uma licença que permite o funcionamento de empresas de qualquer natureza. Este documento é solicitado à prefeitura ou à administração regional de cada município. É requisito para a concessão do mesmo que a atividade possa ser exercida no endereço da empresa, em conformidade com o Código de Posturas do município.

De acordo com a natureza de cada atividade, a concessão do alvará de funcionamento pode exigir licenças do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, do Meio Ambiente e outros órgãos de segurança e fiscalização.

Os documentos necessários para a aquisição do alvará são:

- Formulário próprio da prefeitura;
- Consulta prévia de endereço aprovada;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Contrato Social;
- Laudo dos órgãos de vistoria, quando necessário.

3.1.7 CORPO DE BOMBEIROS

Após comparecer à prefeitura municipal e de acordo com a natureza da atividade empresarial da empresa Rápido Gás , uma revendedora de gás liquefeito de petróleo (GLP) por ser considerada uma atividade empresarial de risco, onde comercializa produtos perigosos (inflamáveis) , além da segurança básica que deve existir no local como hidrantes adequados, a instalação de um detector de vazamento, ambiente ventilado e placas com avisos de "proibido fumar, para o devido funcionamento será necessário obter a licença de funcionamento do Corpo de Bombeiros.

Segundo o Sebrae as edificações e áreas de risco de incêndio deverão possuir Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado de São Paulo. Esta solicitação deverá ser protocolada juntamente ao Corpo de Bombeiros, que fará uma avaliação do grau de risco da edificação. Onde será feita vistorias no local.

O documento emitido pelo Corpo de Bombeiros, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A. V. C. B.) garante que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio, previstas pela legislação. Após a licença do Corpo de Bombeiros

devesse retornar a prefeitura e dar andamento ao alvará de funcionamento da empresa pois para a concessão do alvará era necessário a licença do Corpo de Bombeiros.

3.1.8 SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA

O registro da empresa junto à Secretaria Estadual da Fazenda, é exigido pela legislação brasileira sempre quando a empresa tenha como atividade o comércio.

Onde só podem comercializar produtos as empresas que pagam o imposto e, para pagar o ICMS, (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços) é necessário antes fazer a Inscrição Estadual.

Logo, toda empresa que possui algum tipo de comércio precisa desse tipo de cadastro para legalizar seu negócio e poder emitir nota fiscal.

A Inscrição Estadual também formaliza a empresa e permite que ela possa comercializar seus produtos em todo território brasileiro, sendo assim de extrema importância para toda atividade empresarial que tem como característica principal comercializar algum produto. Esse registro não pode ser feito pela Internet, mas atualmente, a maioria dos estados possui convênio com a Receita Federal, onde então o cadastro na Secretaria Estadual da Fazenda para obter a Inscrição Estadual pode ser feito junto com o CNPJ, por meio de um único cadastro.

Alguns documentos necessários para este tipo de registro:

- DUC (Documento Único de Cadastro), em três vias;
- DCC (Documento Complementar de Cadastro), em 1 via;
- Comprovante de endereços dos sócios, cópia autenticada ou original;
- Cópia autenticada do documento que prove o uso do imóvel, por exemplo: o contrato de locação do imóvel ou escritura pública do imóvel;
- Número do cadastro fiscal do contador;
- Certidão simplificada da Junta Comercial.

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do alvará de funcionamento;
- RG e CPF dos sócios.

3.1.9 SINDICATO PATRONAL

Em relação ao Sindicato Patronal, o artigo 511 da CLT diz:

“É lícita a associação para fins de estudo, defesa e coordenação dos seus interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregadores, empregados, agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas.

§ 1º A solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas, constitui o vínculo social básico que se denomina categoria econômica.”

Em outras palavras o sindicato patronal é quem representa a classe dos empregadores, e tem como objetivo a defesa dos interesses dos mesmos de acordo com a categoria que estão representando.

Tem como objetivo também intermediar as decisões com o sindicato dos empregados. O sindicato patronal é o responsável por negociar com o sindicato dos empregados as convenções coletivas e dissídios coletivos.

O enquadramento da empresa no Sindicato é feito de acordo com a atividade predominante da empresa.

É importante o registro no Sindicato Patronal para o fortalecimento dos sindicatos, na defesa e representação do direito coletivo, para melhorar as condições das empresas.

A contribuição sindical patronal é obrigatória para todas as empresas, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional, que estão legalmente dispensadas deste recolhimento, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006

(Lei Geral da Micro e Pequena Empresa), a qual garante tratamento diferenciado para os pequenos negócios e isenta do pagamento desta contribuição.

3.1.10 AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP)

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), foi criada em 1997 pela lei n° 9.478, e é o órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo e gás natural e de biocombustíveis no Brasil.

O registro na (ANP) é de fundamental importância, já que uma revendedora de gás liquefeito de petróleo não pode funcionar sem devida autorização.

Abaixo segue a descrição dos documentos que são necessários para que o empreendedor desse segmento obtenha autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo -, para ser um revendedor de GLP, os mesmos podem ser enviados pelo Correio ou entregues diretamente na (ANP).

- Requerimento: pode ser encontrado no site da ANP (http://www.anp.gov.br/petro/revenda_glp.asp), e também pode ser solicitado, por telefone.

- Ficha Cadastral - Pode ser encontrada também no site da ANP ou solicitada através do CRC, cujo formulário deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório.

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

- Cópia autenticada do documento de inscrição estadual – Contendo a razão social, o CNPJ e o endereço da empresa.

- Cópia autenticada do contrato social arquivado na Junta Comercial.

- Cópia autenticada do alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura.

- Cópia autenticada do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP, pois o estoque de botijões de gás será definido pela ANP de acordo com espaço disponível no local.

Sendo aceito todas as documentações necessárias será publicado no Diário Oficial da União – DOU a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito, onde somente depois da publicação a empresa poderá iniciar suas atividades.

3.2 GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS

Para o desenvolvimento de um projeto de gestão de passivos trabalhistas, primeiramente temos que saber o que eles são, e como identificá-los em uma empresa, os passivos ocorrem a partir do descumprimento de alguma lei, prevista na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), ou da Constituição Federal de 1988.

Alguns deles são, o não registro do empregado, não pagamento de horas extras, não concessão de férias, adicional de periculosidade, alteração contratual sem consentimento das duas partes envolvidas no contrato, desvio de função entre outros.

Com o atual cenário de crise no Brasil, é essencial que as empresas gerenciem seus passivos, e busque alternativas para resolvê-los, pois eles podem gerar grandes impactos no planejamento estratégico da organização, por isso é imprescindível procurar formas de identifica-los e gerenciá-los afim de reduzir os impactos no seu negócio.

A partir da disciplina de Gestão de Passivos Trabalhistas, foi possível analisar quais são as leis que amparam a relação de trabalho, entre empregado e empregador, e as consequências do descumprimento da mesma. Após aprendermos na teoria analisamos na empresa Rápido Gás a situação dos funcionários da mesma e quais seriam os possíveis passivos trabalhistas que ela poderia sofrer. E assim desenvolver uma medida para solucionar cada um dos passivos encontrados.

Abaixo iremos apresentar os três passivos encontrados na empresa e as soluções cabíveis para cada um deles:

Passivo Trabalhista (Não concessão de férias).	
Cargo	Motorista.
Tempo de trabalho	3 anos.
Carga horária	44 horas semanais/ 220 horas mensais
Salário	R\$ 6,36/hora / R\$ 1.076,20/mês + 30% de periculosidade.
Quantidade de Funcionários	5

No período de 3 anos, cinco funcionários da empresa Rápido Gás exercem o cargo de Motorista, no qual sua carga horária de trabalho é de 8 horas por dia, com registro na carteira de trabalho de um salário de R\$ 1.076,20. Desde então não foi dado a concessão de férias dos mesmos, ocasionando assim um passivo trabalhista para empresa.

Os funcionários por trabalharem em local de risco, onde vende-se e fica armazenado gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), tem o direito a receber o adicional de periculosidade, equivalente a 30% do salário, totalizando o salário de R\$ 1.399,06.

Não conceder as férias ao empregado caracteriza rescisão indireta do contrato de trabalho por descumprimento de norma obrigatória, que delimita a obrigatoriedade do descanso anual tendente à reparação da fadiga gerada pelo trabalho.

De acordo com a CLT.

Art. 134 - As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

§ 1º - Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em 2 (dois) períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 2º - Aos menores de 18 (dezoito) anos e aos maiores de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias serão sempre concedidas de uma só vez.

Na empresa Rápido Gás ocorre que os motoristas estão com dois períodos de férias não concedidos até o momento e mais um período prestes a vencer. Conforme diz o artigo 134 da CLT, a empresa precisa efetuar a concessão da primeira férias ao empregado, em até 24 meses após o início do vínculo empregatício, sendo esse período dividido em 12 meses para aquisição (quando o funcionário adquire o direito do mesmo) e mais 12 meses para a concessão (período em que o empregador tem para conceder as férias ao funcionário).

Analisando o contrato dos motoristas foram identificadas duas férias que ultrapassaram o prazo de aquisição e concessão gerando assim um passivo a empresa Rápido Gás. Como até o momento não foi efetuado nenhuma regularização desse passivo, para fins de pagamento a empresa terá que seguir o que diz o artigo 137 da Consolidação das Leis Trabalhistas:

Art. 137 - Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o artigo 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração.

§ 1º - Vencido o mencionado prazo sem que o empregador tenha concedido as férias, o empregado poderá ajuizar reclamação pedindo a fixação, por sentença, da época de gozo das mesmas.

§ 2º - A sentença cominará pena diária de 5% (cinco por cento) do salário mínimo da região, devida ao empregado até que seja cumprida.

Ao que se refere ao terceiro período de férias a empresa ainda tem o prazo de quatro meses para concessão, antes que ocorra um novo vencimento, e acarrete o pagamento dobrado, como já ocorreu com as duas anteriores.

Para regularização dos funcionários envolvidos neste passivo trabalhista, foi considerado os cálculos referente aos dois anos de férias já vencidos e dobrados conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

Cálculo Referente a Férias Vencidas (por funcionário)		
Ano 2.015		
Salário mais Periculosidade	R\$	1.399,06
1/3 de Férias	R\$	<u>466,35</u>
Total	R\$	1.865,41
*Total Duplicado	R\$	3.730,82

Cálculo Referente a Férias Vencida (por funcionário)		
Ano 2.016		
Salário mais Periculosidade	R\$	1.399,06
1/3 de Férias	R\$	<u>466,35</u>
Total	R\$	1.865,41
*Total Duplicado	R\$	3.730,82

Valor de Passivo por funcionário	R\$	7.461,64
Total referente a 5 Funcionários	R\$	37.308,20

Após os cálculos realizados foi levantado o valor de **R\$ 37.308,20**, sendo esse o total do passivo de não concessão de férias aos 5 motoristas da empresa Rápido Gás.

Solução: Para que o empregador deixe de gerar esse passivo trabalhista, será necessário efetuar o pagamento das férias dos motoristas e conceder os dias que estão em haver, normalizando assim sua situação com os funcionários.

Para que isso não se repita, deve ser avaliada a hipótese de substituir os motoristas no período de descanso dos mesmos, por funcionários temporários ou fazer uma escala de férias entre eles. Tomando estas providências o empregador deixará de correr o risco de responder por uma eventual ação trabalhista.

Passivo trabalhista de acordo com a nova Lei nº 13.467 de julho de 2017

A legislação atual prevê que é possível dividir as férias em dois períodos, sendo que um deles deve ter duração de pelo menos dez dias. Com a mudança que acontecerá em novembro deste ano, será possível definir em convenção ou acordo coletivo a divisão das férias em até três períodos, com a condição de que pelo menos um deles tenha duração de duas semanas. O terço de férias deverá ser pago proporcionalmente em cada um desses períodos gozados.

Passivo Trabalhista (O não pagamento de horas extraordinárias devidas ao trabalhador).	
Cargo	Auxiliar de Escritório.
Tempo de trabalho	4 anos e 6 meses.
Carga horária	44 horas semanais/ 220 horas mensais
Salário	R\$ 6,36/hora / R\$ 1.076,20/mês + 30% de periculosidade.
Quantidade de Funcionários	1
Horas extras trabalhadas:	120 horas.

Ao longo de quatro anos e seis meses um colaborador, vem desenvolvendo dentro da empresa a função de auxiliar de escritório, tarefa essa desempenhada em ambiente interno da empresa. Sua carga horária de trabalho é de 220 horas mensais, com salário de R\$1.076,20/mês mais a periculosidade, totalizando R\$1.399,06. O fato é que o mesmo está com 120 (cento e vinte) horas extras no ano de 2016, que até o presente momento não foram pagas pela empresa, em função do grande volume de serviço em seu setor.

Cálculo Referente as Horas Extraordinárias	
Salário mais Periculosidade	R\$ 1.399,06
Valor da Hora Extra (Hora + 50%)	R\$ 9,54
Total de Horas	120
Total	R\$ 1.144,80

De acordo com o atual Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, correspondente a Consolidação das Leis Trabalhista, a duração normal do trabalho pode ser acrescida, contanto que não exceda 2(duas) horas/dia, mediante acordo por escrito, entre empregador e empregado, ou contrato coletivo de trabalho.

Esse quesito é atendido pela empresa, pois as horas extras não excederam o permitido em lei. No entanto, nenhum pagamento foi efetuado e nenhuma outra medida foi tomada. A mesma lei mencionada anteriormente, em seu parágrafo 2º do artigo 59, prevê que:

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001).

Em outras palavras, a empresa teve a oportunidade de quitar seus débitos com o funcionário, mas não o fez dentro do prazo, o que confirma a falta de gestão dos passivos trabalhistas da mesma.

Assim, o não pagamento destas horas inicialmente pode aparentar lucro para a empresa ou um custo a menos, mas em longo prazo isso acarreta na perda de uma

oportunidade para reduzir custos empresariais, e gera surpresas desagradáveis no futuro, pois de acordo com a Constituição Federal de 1988 o adicional na remuneração de horas extras é de no mínimo 50% à normal.

Solução: A melhor maneira de solucionar este tipo de passivo é pagar o que é devido ao funcionário para que o valor não aumente ainda mais com o decorrer do tempo. Pois, como existe reajuste anual dos pisos salariais anualmente, se no futuro houver uma rescisão de contrato com este funcionário, de acordo com a CLT, no artigo 59, parágrafo 3º:

§ 3º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão. (Incluído pela Lei nº 9.601, de 21.1.1998).

Por isso é importante que o empregador quite esse débito, para evitar o pagamento futuro de ações indenizatórias por parte de seus funcionários.

Passivo trabalhista de acordo com a nova Lei nº 13.467 de julho de 2017

Com a reforma trabalhista que entrará em vigor em novembro deste ano, haverá algumas mudanças na gestão do passivo do colaborador, pois a lei antiga sofrerá alterações. De acordo com a Lei nº 13.467 artigo 59, a duração normal do trabalho ainda pode ser acrescida, contanto que não exceda 2(duas) horas/dia, mediante livre acordo individual entre as partes, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

O banco de horas, que citado anteriormente, possibilitava que o excesso de horas em um dia fosse compensado pela correspondente diminuição em outro dia, obteve novo prazo de aplicação. O parágrafo 5º do artigo 59, disserta da seguinte forma:

§ 5º O banco de horas de que trata o § 2º deste artigo poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.

Caso, o banco de horas não seja aplicado ao funcionário, passa a ser obrigatório o pagamento das horas extras.

Passivo Trabalhista (Falta de Registro na Carteira de Trabalho).	
Cargo	Faxineira.
Tempo de trabalho	8 meses.
Carga horária	8 horas por dia / 12 dias trabalhados por mês.
Salário	R\$ 4,89/hora R\$ 469,60/mês + 30% de periculosidade = R\$ 610,50
Quantidade de Funcionários	1

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é direito de todos os trabalhadores rurais, domésticos e urbanos, este é o documento que registra a vida profissional do empregado. Nela, ficam registradas informações que garantem direitos como seguro-desemprego, aposentadoria e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), este direito se encontra na CLT e trazemos a baixo os artigos que dele tratam.

Art. 41 da CLT. Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único - Além da qualificação civil ou profissional de cada trabalhador, deverão ser anotados todos os dados relativos à sua admissão no emprego, duração e efetividade do trabalho, a férias, acidentes e demais circunstâncias que interessem à proteção do trabalhador. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989).

A carteira de trabalho e previdência social traz um registro histórico da vida profissional do empregado, sendo de fundamental importância na hora do empregado se aposentar.

Logo abaixo temos o artigo da CLT que trata de quais as anotações que o empregador tem que fazer na CTPS do empregado.

Art. 29 da CLT A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

§ 3º - A falta de cumprimento pelo empregador do disposto neste artigo acarretará a lavratura do auto de infração, pelo Fiscal do Trabalho, que deverá, de ofício, comunicar a falta de anotação ao órgão competente, para o fim de instaurar o processo de anotação. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

Ao longo de oito meses uma funcionária, vem desenvolvendo dentro da empresa “Rápido Gás” o trabalho de faxineira, sendo esse realizado dentro do setor administrativo da mesma, onde conforme previsto sua carga horária é de 8 horas diárias, totalizando 12 dias trabalhados por mês, conforme acordado com empregadores. Ao longo desses oito meses a mesma não obteve registro em Carteira de Trabalho Profissional, gerando assim um Passivo Trabalhista a empresa.

Como não foi feito o registro na CTPS do empregado, o que é um direito a ele assegurado, acaba-se por gerar um passivo trabalhista, no art. 47 da CLT existe a previsão de multa, mas seu valor baixo não cumpri seu papel de inibir a pratica do empregador de manter empregados sem o registro na CTPS.

Art. 47 da CLT A empresa que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 e seu parágrafo único, incorrerá na multa de valor igual a 1 (um) salário-mínimo regional, por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967).

Com fundamento no artigo 7º, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar 103/2000, o piso salarial estabelecido pelo Governador abrange a todos os trabalhadores do estado, exceto aos servidores municipais, aos estaduais, aos trabalhadores que tenham piso salarial definido em lei federal, Convenção ou acordo coletivo de trabalho, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Solução: Como não há o registro do emprego, por conseguinte não se busca formalizar (por meio de documentos) as quitações feitas como o pagamento do salário, o registro de ponto, o pagamento de férias, 13º salário, horas extras enfim, as obrigações trabalhistas, quando são cumpridas, geralmente não são formalizadas.

Quando há uma reclamatória pedindo o reconhecimento do vínculo, a grande maioria das vezes este vínculo é reconhecido, seja por depoimento de testemunhas, por documentos que o empregado reteve durante a prestação de serviços ou ainda, por fiscalização do próprio Ministério do Trabalho e Emprego que acaba autuando a empresa por manter empregados sem registro.

Ainda que a empresa faça a contestação alegando que não houve vínculo por falta de contrato ou em razão de o empregado não provar pela CTPS que houve prestação de serviços para a empresa, no Direito do Trabalho prevalece o princípio da primazia da realidade sobre a forma, ou seja, mais do que aquilo que as partes hajam pactuado ou aquilo que conste em documentos, havendo discordância entre o que ocorre na prática e que emerge de documentos ou acordos, prevalece o que acontece na realidade, na prática.

A consequência deste reconhecimento pode gerar obrigações muito além do que a empresa possa vislumbrar, pois geralmente o empregado pleiteia os direitos pagos e os não pagos durante o pacto laboral. Como a empresa não tem como procedimento a formalização do que foi pago, esta não poderá comprovar que o empregado já os recebeu.

Não havendo comprovação, ainda que tenham sido parcialmente pagos, a empresa será obrigada a pagar novamente, pois a prerrogativa de provar que pagou é de quem alega, ou seja, da empresa.

Além das obrigações trabalhistas como o pagamento de salários, férias, 13º salário, vale-transporte, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade e periculosidade) entre outras, a empresa poderá ser condenada a arcar com os benefícios federais decorrentes de uma relação de emprego.

É o caso, por exemplo, da empresa condenada ao pagamento de indenização do seguro-desemprego no valor equivalente à quantidade de parcelas que um empregado, demitido sem justa causa, teria direito, já que se o mesmo tivesse sido registrado, teria havido o recolhimento do FGTS e a liberação das guias para recebimento do benefício. É o que dispõe a Súmula 389 do TST.

Incorre também na possibilidade de obrigação de pagar, por falta de registro do empregado, a empresa que não faz o recolhimento da contribuição previdenciária (parte empregado e parte empresa) sobre a remuneração paga ao empregado. Havendo a necessidade deste se afastar por auxílio-doença, auxílio-maternidade ou auxílio-doença acidentário, o INSS poderá se eximir do pagamento deste benefício previdenciário, atribuindo à empresa, esta obrigação.

Outra situação em que a empresa poderá ser condenada ao pagamento de indenização de benefício federal é o caso previsto na Lei 07/1970, a qual assegura ao empregado que recebeu um salário mensal menor, em média, que 2 salários mínimos no ano anterior, o direito ao recebimento do abono do PIS no ano seguinte. Se a empresa não o cadastrou no PIS, teria a obrigação de arcar também com este ônus.

Além destas situações poderão ocorrer outras que podem ser previstas em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, obrigando a empresa a indenizar o empregado por descumprir a norma convencional, pelo não pagamento das verbas rescisórias ou pelo pagamento em atraso ou por não conceder os aumentos salariais estabelecidos nas datas-bases da categoria.

Por óbvio, as irregularidades trabalhistas como a falta de registro não geram somente as sanções em pecúnia, mas as sanções administrativas por parte dos órgãos fiscalizadores, como é o caso do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), em que as empresas se comprometem a agir de forma a cumprir a legislação, sob pena de multa, ou ainda a não obtenção das certidões negativas como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débito do INSS - CND, a Certidão de Regularidade do FGTS -

CRF ou ainda a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Receita Federal.

Tais obrigações podem ocorrer, inclusive, com o empregador doméstico, primeiro por não dispor, muitas vezes, de conhecimentos específicos da legislação trabalhista ou por não ter uma equipe de RH ou Jurídica (normalmente presente nas empresas) para cuidar destas questões e segundo, por "achar" que esta categoria não possui os direitos previstos na CLT, sem perceber que a Constituição Federal acalenta diretamente (norma) ou indiretamente (jurisprudência) estes direitos.

Aplicando as essas ações ao caso da empresa Rápido Gás, considerando que a colaboradora em questão, ainda pertence ao quadro de funcionários da mesma foram essas as medidas definidas pelo Ministério do Trabalho:

- Registro imediato do mesmo;
- Multa pela Falta de Registro de CTPS; conforme previsto nos artigos 29 e 52 da CLT. Valor de R\$= 189,15.
- INSS correspondente ao tempo em que a funcionária esteve sem registro; recolhimento mensal de 8% sobre o salário (R\$- 48,84 mensais)
- Indenização ao funcionário equivalente a quatro salários mensais do mesmo.

Cálculo referente ao Passivo Trabalhista.	
Registro Imediato do Mesmo	-
Multa pela Falta de Registro (*Art.29 e 52)	R\$ 189,15
INNS 8% (Referente ao período sem registro)	R\$ 390,72
Indenização ao Funcionário (04 salários)	R\$ 2.442,00
Total	R\$ 3.021,87

Art. 29 - A Carteira do Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de 48 horas para anotar, especificadamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

§ 1º - As anotações concernentes à remuneração devem especificar o salário, qualquer que seja sua forma de pagamento, seja ele em dinheiro ou em utilidades, bem como a estimativa da gorjeta.

§ 2º - As anotações na Carteira do Trabalho e Previdência Social serão feitas:

- a) na data-base;*
- b) a qualquer tempo, por solicitação do trabalhador;*
- c) no caso de rescisão contratual; ou*
- d) necessidade de comprovação perante a Previdência Social.*

§ 3º - A falta de cumprimento pelo empregador do disposto neste artigo acarretará a lavratura do auto de infração, pelo Fiscal do Trabalho, que deverá, através de ofício, comunicar a falta de anotação ao órgão competente, para o fim de instaurar o processo de anotação.

§ 4º - É vedado ao empregador efetuar anotações desabonadoras à conduta do empregado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Nota: § 4º acrescido pela Lei nº 10.270, de 29/08/01, DOU de 30/08/01.

§ 5º - O descumprimento do disposto no § 4º deste artigo submeterá o empregador ao pagamento de multa prevista no art. 52 deste Capítulo.

Art. 52 - O extravio ou inutilização da Carteira de Trabalho e Previdência Social por culpa da empresa sujeitará esta a multa de 189,1424 UFIR.

Estes foram alguns dos possíveis passivos encontrados na empresa Rápido Gás, onde analisamos quais as leis que não estavam sendo cumpridas de acordo com a CLT e a Constituição Federal, e apresentamos sugestões para que isso não acabe gerando uma ação trabalhista para empresa, e faça com que a mesma tenha problemas em seu caixa.

3.3 ESTATÍSTICA APLICADA

Através da unidade de estudo estatística aplicada, foram ministrados diversos conteúdos, dentre eles métodos de coleta de dados, como: amostras, apresentação dos dados, distribuição de frequências sem intervalo de classes e com intervalos de classes, medidas de posição (médias aritméticas e ponderadas, mediana, moda) e noções de cálculos de probabilidade. Vale ressaltar a importância dessa disciplina para a aplicação correta desses métodos, de maneira que facilitem a obtenção dos resultados e a identificação de qual deles traduz melhor a apresentação das informações referente aos passivos da empresa “Rápido Gás”.

O conceito utilizado para a demonstração de dados dos possíveis passivos trabalhistas da empresa “Rápido Gás” será demonstrado por meio de probabilidade. Onde, apresentaremos as chances do desenvolvimento desses passivos com relação ao quadro total de funcionários da empresa. O cálculo será obtido comparando a relação de funcionários com passivos ao quadro total de funcionários da empresa.

$$P = \frac{na}{n}$$

Sendo, P = probabilidade, na= número de funcionários com passivos trabalhistas e n= quadro total de funcionários.

Segue abaixo o quadro de funcionários da empresa.

Cargo	Qtd	Salário
Administrador	01	R\$ 2.250,00
Aux. Escritório	01	R\$ 1.399,06
Atendente	01	R\$ 1.399,06
Faxineira	01	R\$ 610,50
Motorista	05	R\$ 1.399,06
Total de Funcionários 9		

Abaixo apresentamos os possíveis passivos trabalhistas da empresa “Rápido Gás” onde faremos um demonstrativo de probabilidade do quanto os funcionários envolvidos com os mesmos representam sobre o valor total do quadro de funcionários da empresa. Apesar do quadro de funcionários ser pequeno, essa demonstração de probabilidade poderá orientar a empresa a fazer uma provisão sobre os passivos identificados.

- **Passivo:** Não concessão de férias ao trabalhador.

Total de Funcionários: 05

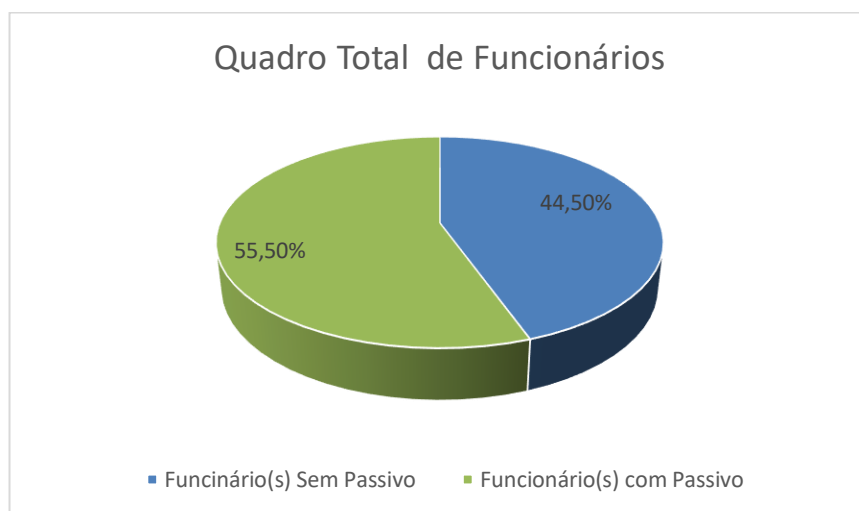
Cargo: Motorista

Salário: R\$- 1.399,06

Duração do Passivo: 36 meses (3 anos)

Descrição: Ocorre que os funcionários, registrados como motoristas na empresa “Rápido Gás” estão com dois períodos de férias não retirados até o momento, e de acordo com o a data de início do vínculo empregatício, está próximo de vencer mais um período de férias. Até o momento não foi efetuado nenhum pagamento em relação a isso e nenhum acordo para o gozo das mesmas.

No gráfico abaixo é apresentado os dados em porcentagem do quanto o passivo “não concessão de férias” identificado, influenciará sobre o quadro total de funcionários da empresa.



Nessa análise observamos que 55,5% do total de funcionários da empresa pode vir a apresentar o passivo descrito acima, ou seja, a probabilidade é que dos 9 funcionários 5 deles esteja dentro do passivo de “não concessão de férias”, mais da metade do quadro de funcionários.

- **Passivo:** Falta de Registro em na Carteira de Trabalho.

Total de Funcionários: 01

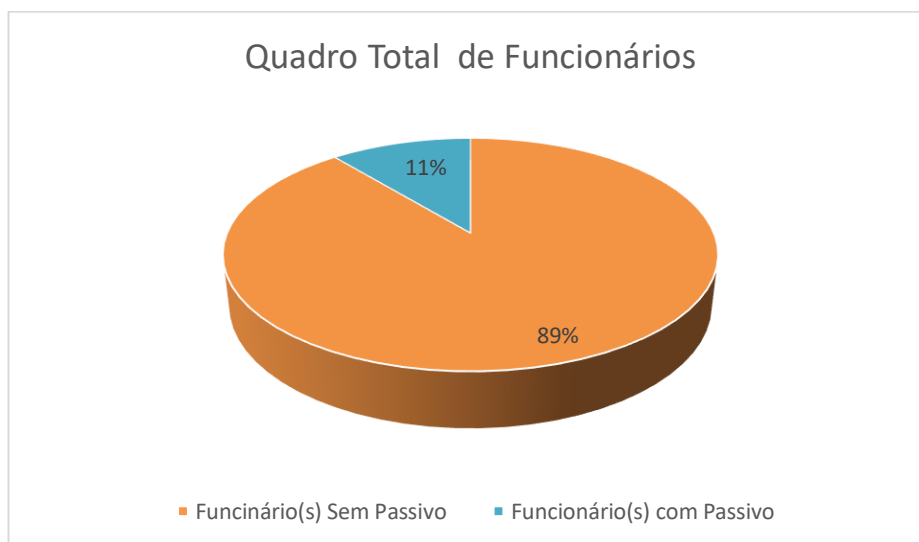
Cargo: Faxineira

Salário: R\$- 610,50

Duração do Passivo: 08 meses

Descrição: Ao longo de oito meses, uma colaboradora vem desenvolvendo dentro da empresa “Rápido Gás” o trabalho de faxineira, sendo esse realizado dentro do setor administrativo da mesma. Nesses meses, a funcionária não obteve registro em Carteira de Trabalho Profissional, gerando assim um possível Passivo Trabalhista à empresa.

No gráfico abaixo é apresentado os dados em porcentagem do quanto o passivo identificado com a funcionária, influenciará sobre o quadro total de funcionários da empresa.



Nessa análise observamos que 11% do total de funcionários da empresa pode vir a apresentar o passivo descrito acima, ou seja, a probabilidade é que

dos 9 funcionários 1 deles esteja dentro do passivo de “falta de registro em carteira de trabalho”.

- **Passivo:** Não pagamento de horas extraordinárias devidas ao trabalhador.

Total de Funcionários: 01

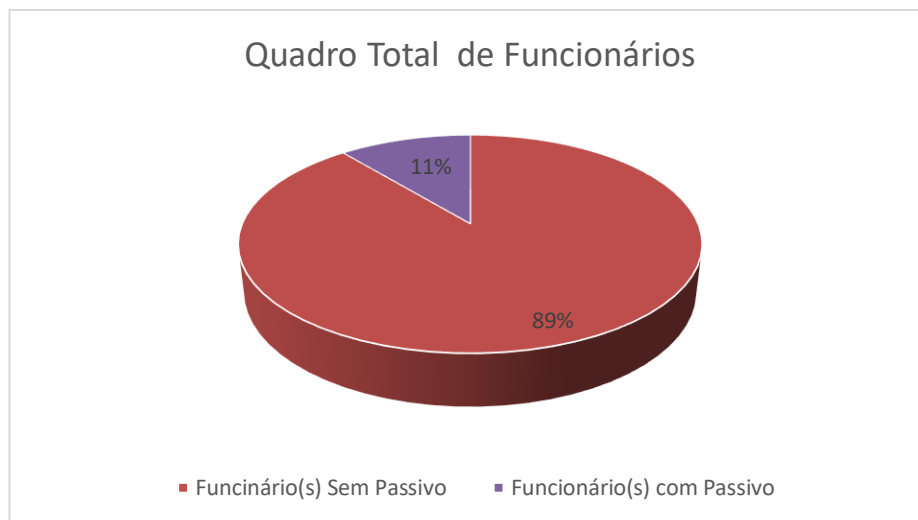
Cargo: Auxiliar de Escritório

Salário: R\$- 1.399,06

Duração do Passivo: 120 horas extras

Descrição: Ao longo de quatro anos e seis meses um colaborador, vem desenvolvendo dentro da empresa a função de auxiliar de escritório, tarefa essa desempenhada em ambiente interno da empresa. O fato é que o mesmo está com 120 (vinte) horas extras, que até o presente momento não foram pagas pela empresa. Estas foram realizadas no ano de 2016, em função do grande volume de serviço em seu setor.

No gráfico abaixo é apresentado os dados em porcentagem do quanto o passivo identificado com o funcionário, influenciará sobre o quadro total de funcionários da empresa.

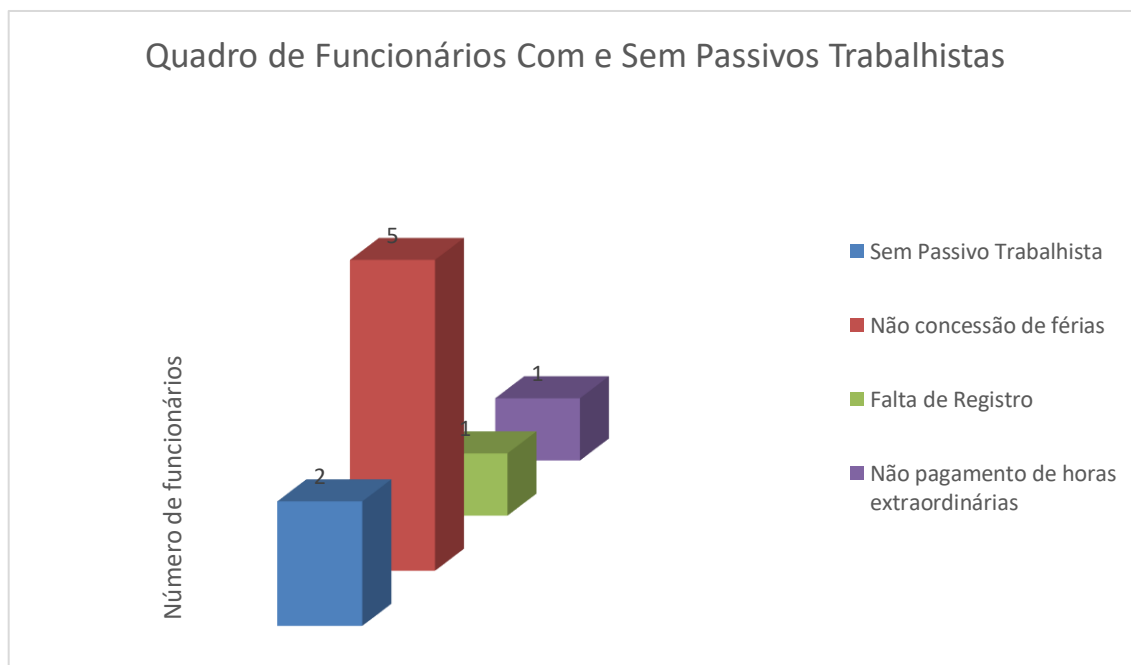


Nessa análise observamos que 11% do total de funcionários da empresa pode vir a apresentar o passivo descrito acima, ou seja, a probabilidade é que

dos 8 funcionários 1 deles esteja dentro do passivo de “não pagamento de horas extraordinárias”.

Em uma empresa com o quadro maior de funcionários, a probabilidade de passivos pode ser desenvolvida por setores, onde a mesma pode auxiliar de uma forma geral a empresa a identificar seus passivos e o quanto isso pode vir afetar seu quadro de funcionários e seu desenvolvimento. Porém, devemos sempre lembrar que ela apenas serve como uma visão geral e ampla para uma rápida tomada de decisão por exemplo.

Em geral, dentro da empresa “Rápido Gás” foram observados três diferentes tipos de passivos trabalhistas, cada qual aplicado a um funcionário diferente. Abaixo segue um gráfico que demonstra de forma mais clara a relação desses passivos com o total de funcionários da empresa:



3.4 MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS AOS NEGÓCIOS

Através da unidade de estudo Métodos Quantitativos Aplicados aos Negócios, podemos obter o conhecimento e técnica para aplicarmos as formulações de juros compostos que foi essencial para o desenvolvimento do projeto, onde após apresentarmos os valores levantados dentro dos passivos trabalhistas aplicamos uma taxa a fim de fazer as devidas correções monetárias, levando em consideração o período inicial e final do passivo.

Através da formulação de juros compostos atualizamos os valores, levando em consideração a taxa SELIC que se enquadra dentro do período correspondente ao passivo apresentado.

“A Selic é a taxa básica de juros do Brasil. Ela é uma referência para o custo do crédito no país e um dos principais instrumentos do Banco Central para controlar a inflação.

Selic é a abreviação de Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, onde os bancos registram operações de crédito fechadas entre eles de um dia para o outro. Esses empréstimos são lastreados em títulos públicos e o juro que um banco paga para o outro é a taxa Selic”. (TORRES, Livia, 2.017, Site: G1)

- **Não concessão de férias.**

Cinco funcionários ao longo de 3 anos desenvolve o trabalho de motorista na empresa “Rápido Gás” onde cumpre uma carga horária mensal de 220 horas, recebendo um salário de R\$ 1.399,06 ao mês. Ocorre que até o presente momento não foi concedido nenhum período de férias a eles, seja esse dado em dias de descanso ou valor financeiro, gerando assim um passivo trabalhista à empresa. Conforme previsto no Art. 137 da CLT, o empregador tem obrigação de pagar remuneração dobrada sobre o valor devido ao empregado quando ultrapassado o período de 24 meses.

FÉRIAS							
Período	Motorista	1/3 Abono Salarial	Valor Férias	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
1º e 2º venc. - 2016/2017	R\$ 1.399,06	R\$ 466,35	R\$ 3.730,82	8,15%	1	R\$ 4.034,88	R\$ 4.034,88
1º e 2º venc. - 2015/2016	R\$ 1.399,06	R\$ 466,35	R\$ 3.730,82	13,65%	2	R\$ 4.818,85	R\$ 8.853,73
						TOTAL	R\$ 44.268,65

Na tabela abaixo para fins de correção dos valores, foi aplicada a taxa SELIC ao longo do período das férias que devem ser pagas ao empregado para garantir que o mesmo receba suas férias corrigidas.

- **Não pagamento de horas extraordinárias.**

Um funcionário que faz parte do quadro da empresa “Rápido Gás” durante 4 anos e 6 meses. No ano de 2016 devido ao grande fluxo de vendas na empresa, no ano de 2016 foram registradas 120 horas extraordinárias ao mesmo, onde até o presente mês as mesmas não foram pagas, gerando assim um passivo trabalhista a empresa. O valor devido ao trabalhador é de **R\$ 1.144,69**

Na tabela abaixo para fins de correção dos valores, foi aplicada a taxa SELIC ao longo desse período de horas devidas, para garantir que o funcionário receba suas horas extraordinárias com o reajuste adequado, totalizando então **R\$ 1.300,94** ao final desse período.

HORA EXTRA							
Período	Aux. De Escritório	Salário+Hora Extra	Valor Hora Extra	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
2016	R\$ 1.399,06	R\$ 2.543,75	R\$ 1.144,69	13,65%	1	R\$ 1.300,94	R\$ 1.300,94
						TOTAL	R\$ 1.300,94

- **Falta de Registro em Carteira de Trabalho.**

Uma funcionária, ao longo de 8 meses desenvolve o trabalho de faxineira na empresa “Rápido Gás”, onde a mesma cumpre uma carga horária de 8 horas por dia, trabalhando 12 dias no mês, totalizando ao final de cada mês um salário de R\$ 610,50. Durante esse período ela não obteve registro em sua Carteira de Trabalho (CTPS), conforme previsto no Art. 41 da CLT, cujo mesmo garante a obrigatoriedade de tal, sendo assim foi identificado um passivo trabalhista.

REGISTRO EM CARTEIRA								
Período	Faxineira	FGTS	Salário - INSS	Reajuste	% Ajuste (Selic)	Período	Atualizado	Acumulado
set/17	R\$ 610,50	R\$ 48,84	R\$ 48,84	R\$ 97,68	0,64%	1	R\$ 98,31	R\$ 98,31
ago/17	R\$ 610,50	R\$ 48,84	R\$ 48,84	R\$ 97,68	0,80%	2	R\$ 99,25	R\$ 197,55
jul/17	R\$ 610,50	R\$ 48,84	R\$ 48,84	R\$ 97,68	0,80%	3	R\$ 100,04	R\$ 297,60
jun/17	R\$ 610,50	R\$ 48,84	R\$ 48,84	R\$ 97,68	0,81%	4	R\$ 100,88	R\$ 398,48
mai/17	R\$ 610,50	R\$ 48,84	R\$ 48,84	R\$ 97,68	0,93%	5	R\$ 102,31	R\$ 500,79
abr/17	R\$ 610,50	R\$ 48,84	R\$ 48,84	R\$ 97,68	0,79%	6	R\$ 102,40	R\$ 603,19
mar/17	R\$ 610,50	R\$ 48,84	R\$ 48,84	R\$ 97,68	1,05%	7	R\$ 105,09	R\$ 708,28
fev/17	R\$ 610,50	R\$ 48,84	R\$ 48,84	R\$ 97,68	0,87%	8	R\$ 104,69	R\$ 812,97

Na tabela abaixo segue a correção ao longo desses 8 meses, onde foi aplicada a taxa SELIC e identificado o valor corrigido de **R\$ 812,97** durante o período trabalhado (8 meses), garantindo assim o recebimento justo desse valor ao empregado.

Ao final chegamos à conclusão que a empresa “Rápido Gás” precisa dispor de **R\$ 46.382,56** para a quitação de suas dívidas trabalhistas, que nada mais é que a soma obtida nos três passivos identificados conforme descrito na tabela abaixo.

Passivo	Valor
Não concessão de férias	R\$ 44.268,65
Não pagamento de horas extraordinárias	R\$ 1.300,94
Falta de registro em carteira de trabalho	R\$ 812,97
Valor Total	R\$ 46.382,56

Tendo esse valor poderemos analisar o Balanço Patrimonial e DRE da empresa e ver se a empresa dispõe de capital para liquidar suas dívidas trabalhistas.

3.5 ADMINISTRAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

O projeto tem como objetivo avaliar o impacto dos passivos trabalhistas no capital de giro da empresa Rápido Gás, e definir alternativas que deem garantia para que ela exerça suas atividades econômicas e operações, cumprindo as suas obrigações para com fornecedores, empregados e outros envolvidos no processo.

Segundo a ADEMPE (1997, p. 130), onde foi feita uma analogia sobre o termo, Capital de Giro de uma empresa é:

Como a rotação do motor de um carro. Quanto mais giros tiver o motor, mais potência tem. Quanto menos giros tiver o motor, menos potência tem. Ou seja: quanto mais capital (dinheiro) girar a empresa, mais potência tem. Quanto menos capital girar a empresa, menos potência tem. (ADEMPE 1997, p. 130)

Um dos investimentos mais importantes a ser exercido numa empresa, e mesmo assim, muitas vezes, subestimado, é o investimento em capital de giro. É essencial que empreendedores avaliem seus investimentos por meio de planilhas, que sirvam de planejamento para manter o equilíbrio dos gastos, contas a serem pagas à curto ou longo prazo, ao contrário disso a empresa começa a se endividar, levando a quebra mesmo antes de atingir seu período de maturação.

O capital de giro é o montante de recursos necessário para que a empresa possa desempenhar suas atividades do dia-a-dia, ou seja, girar. A quantidade exigida pelo capital de giro dependerá de diversos fatores como o tamanho da empresa, o setor em que atua, a sazonalidade do negócio, etc. Contabilmente pode-se definir capital de giro como a diferença entre o passivo e o ativo circulante.

Outro principal tema abordado durante os estudos realizados em sala nesse semestre foram os indicadores de liquidez, as demonstrações de fluxo de caixa, a gestão de contas a receber onde analisamos os prazos médios de cobrança, giro de contas a receber, margem de contribuição, investimentos em contas à receber e custo variável de contas à receber. O que permitiu a nossa equipe estudar o Balanço Patrimonial da empresa Rápido Gás e o demonstrativo das atividades econômicas da mesma, obtendo os resultados positivos ou negativos, e a partir dos conteúdos abordados em sala propor

soluções para a empresa gerir os passivos trabalhistas, de maneira a não comprometer o capital de giro.

A administração do Capital de Giro é fator decisivo nas finanças das empresas, pois, a saúde financeira de qualquer empresa depende do mesmo e uma administração inadequada desse capital resultará em sérios problemas financeiros, causando posteriormente uma situação irreversível.

“O estudo do capital de giro é fundamental para a administração financeira, porque a empresa precisa recuperar todos os custos e despesas (inclusive financeiras) incorridos durante o ciclo operacional e obter o lucro desejado...” (HOJI, 2004, p. 117).

O administrador financeiro tem que ser capaz de atender as expectativas de crescimento do capital da empresa, operando com uma taxa de risco determinada e gerando retorno para seus investidores. Vale ressaltar a administração eficiente de caixa, falando de uma maneira mais simples, baseia-se em: delongar ao máximo possível, o pagamento de suas contas; administrar eficazmente o ciclo de estoque-produção, com o propósito de maximizar o giro do estoque; e cobrar rapidamente as duplicatas a receber.

Conforme mensurado a importância anteriormente, segue abaixo o balanço patrimonial (BL) da empresa “Rápido Gás”, para observarmos como ela encontra-se nesse dado momento e elaborarmos índices que facilitarão a análise financeira da mesma, e propormos uma solução para que ela possa gerir seus passivos trabalhistas.

Balanço Patrimonial				
Ativo			Passivo	
Circulante	R\$	156.586,00	Circulante	R\$ 116.336,00
Caixa	R\$	5.000,00	Fornecedores	R\$ 47.000,00
Contas a receber	R\$	1.500,00	Obrigações fiscais	R\$ 730,00
Banco Conta Movimento	R\$	124.990,00	Contas a pagar	R\$ 24.940,00
			Empréstimo	R\$ 43.666,00
Crédito				
ICMS a recuperar	R\$	3.096,00		
Estoque				
Gás 13K	R\$	22.000,00		
Não Circulante	R\$	169.750,00	Não Circulante	R\$ 10.000,00
Permanente			Empréstimo	R\$ 10.000,00
Ativo Imobilizado				

Imóvel	R\$	35.000,00		
Veículos	R\$	120.000,00		
Móveis e Utensílios	R\$	4.750,00	Patrimônio Líquido	R\$ 200.000,00
Computadores e Periféricos	R\$	3.000,00	Cap. Social	R\$ 150.000,00
Realizável a longo prazo	R\$	7.000,00	Lucros acm.	R\$ 50.000,00
Total	R\$	326.336,00	Total	R\$ 326.336,00

ANÁLISE DE LIQUIDEZ

Na gestão de uma empresa, dentre os recursos mais utilizados como base para tomada de decisão é a análise de Indicadores de Desempenho. Através desses indicadores é possível tomar as decisões gerenciais necessárias, visando corrigir erros que poderão ser prejudiciais no funcionamento da empresa ou aproveitar oportunidades. A liquidez é utilizada para avaliar o quanto a empresa é capaz de pagar suas dívidas e honrar seus compromissos dentro dos prazos determinados, sem precisar recorrer a outros recursos. Avaliam qual a capacidade de pagamento da empresa quando comparado a suas obrigações junto a fornecedores e funcionários. Para isso, são manuseados alguns índices como: Liquidez Seca, Liquidez Corrente e Liquidez Geral.

O indicador de **Liquidez Seca** é similar ao índice de liquidez corrente, a única diferença é que ele exclui os estoques do ativo circulante da empresa, já que esses direitos são menos realizáveis no curto prazo. Com base nesses dados foi possível obter a seguinte análise da empresa Rápido Gás:

$$\text{Liquidez Seca} = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

Índice de Liquidez Seca	
Ativo Circulante – Estoque	R\$ 134.586,00
Passivo Circulante	R\$ 116.336,00
Total	R\$ 1,16

Ou seja, para cada R\$ 1,00, de obrigações a vencer a curto prazo a empresa dispõe de R\$ 1,16 em seu ativo para a liquidação, sem levar em conta o estoque que se encontra na mesma, esse pode ser caracterizado como um índice bom já que além de liquidar suas obrigações do período ainda resta um saldo positivo de R\$ 0,16, em seu ativo circulante desconsiderando o estoque que ainda pode vir a melhorar esse índice.

A **Liquidez Corrente** é calculada dividindo-se a soma dos direitos a curto prazo da empresa (contas de caixa, bancos, estoques e clientes a receber) pela soma das dívidas a curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos e fornecedores a pagar). Através do embasamento obtido nos cálculos de liquidez corrente levantou-se o seguinte índice para a empresa.

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente	
Ativo Circulante	R\$ 156.586,00
Passivo Circulante	R\$ 116.336,00
Total	R\$ 1,35

Ou seja, para cada R\$ 1,00, de obrigações a vencer a curto prazo a empresa dispõe de R\$ 1,35, em seu ativo para a liquidação das mesmas. Como mencionado anteriormente esse índice se tornou melhor pois aqui consideramos também o estoque da empresa que contribuiu positivamente para o aumento dessa liquidez, sendo assim além de pagar suas obrigações do próximo período ainda resta a empresa um saldo positivo de R\$ 0,35 em seu ativo circulante.

A **Liquidez Geral** busca dar uma visão da solvência de uma empresa no longo prazo. Por esse motivo, além dos itens considerados na liquidez corrente, o índice de liquidez geral adiciona os direitos e as obrigações da empresa para um prazo mais alargado, ou seja, seu Realizável a Longo Prazo e seu Exigível a Longo Prazo. Segue abaixo os valores obtidos da análise da empresa Rápido Gás.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

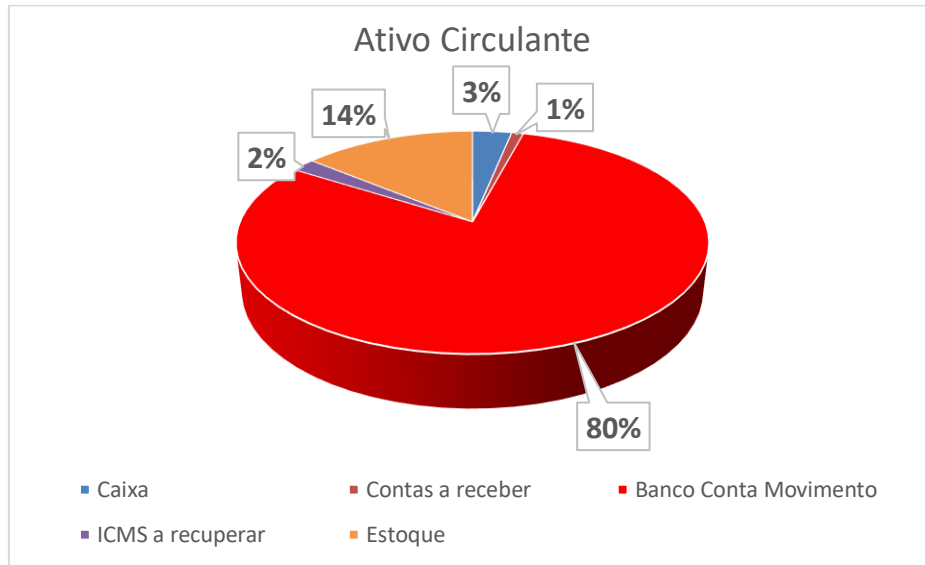
Índice de Liquidez Geral	
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$ 163.586,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$ 126.336,00
Total	R\$ 1,29

Ou seja, para cada R\$ 1,00, de obrigações a vencer a curto prazo e longo prazo a empresa dispõe de R\$ 1,29, em seu ativo circulante e em seu realizável a longo prazo para a liquidação das mesmas, um índice positivo também já que ao final das operações ainda resta R\$ 0,29, porém se comparado ao índice anterior ele é menor pois o número de obrigações no próximo exercício é maior (passivo circulante). Geral pois nesse índice consideramos todo o movimento financeiro da empresa seja esse a curto quanto a longo prazo, considerando todas as possibilidades que a empresa dispões para pegar todas as suas obrigações.

Após obtermos esses índices chegamos a conclusão de que atualmente a empresa se encontra com um movimento financeiro estável já que todos os índices indicaram um valor satisfatório, ou seja, o capital de giro atual da empresa é favorável isso fez com que fosse possível obtermos todos esses resultados.

O capital de Giro é o montante dos recursos financeiros que a empresa usou para seu ciclo operacional, ele foi o responsável por garantir o resultado positivo dos índices de liquidez da empresa, ou seja, ela tem caixa suficiente para arcar com suas despesas e manter seu ciclo operacional e financeiro. O capital de giro está diretamente ligado com o volume de estoque e o prazo de recebimento das vendas realizadas, pois ao observarmos o balanço a maioria dos recursos financeiros da Rápido Gás está na conta

banco e não em vendas a receber ou em estoques que a empresa tem. Observe esse gráfico que demonstra a composição simplificada do ativo circulante da empresa:



A maioria dos recursos financeiros da empresa, 80% do seu ativo circulante está na conta banco, isso significa recursos disponíveis para a empresa, já o estoque (14% da composição do ativo circulante) e as contas a receber (1% da composição do ativo circulante) são percentuais bem menores ao todo, garantindo assim um bom Capital de Giro da empresa.

O Capital de Giro é obtido quando subtraímos o passivo circulante (obrigações a curto prazo) do ativo circulante (recursos disponíveis a curto prazo), assim conseguimos levantar o quanto a empresa dispõe para manter seu ciclo operacional após liquidar suas obrigações. O Capital de giro atual da empresa Rápido Gás é de R\$- 40.250,00.

Capital de Giro		
Ativo Circulante	R\$	156.586,00
-		
Passivo Circulante	R\$	116.336,00
Total	R\$	40.250,00

Segundo um estudo apresentado pelo SEBRAE as empresas revendedoras de gás precisam de um capital de giro que corresponda em pelo menos 20% ao investimento realizado na empresa para manter seu ciclo estável. Como a empresa Rápido Gás tem um Capital Social estimado em R\$ 150.000,00, o adequado é ter um capital de giro de no mínimo R\$-30.000,00, sendo esse mais um fator que comprova a estabilidade financeira da empresa até agora, já que o capital de giro atual é de R\$ 40.250,00 que corresponde á 27% do seu investimento.

“. Para uma revendedora de botijões de gás, a necessidade de capital de giro é baixa, correspondendo a 20% do investimento inicial. Isso porque os desembolsos para fornecedores podem ser parcelados e programados conforme a previsão de receita.” (SEBRAE)

GESTÃO DOS PASSIVOS TRABALHISTAS

Após todas as análises apresentadas e o levantamento do capital de giro da empresa Rápido Gás, apresentamos abaixo os passivos trabalhistas desenvolvidos ao longo do projeto, onde, dentro da disciplina Métodos Quantitativos foram feitas as devidas correções monetárias para gerirmos os mesmos.

Nosso desafio é apresentar a maneira mais viável para liquidarmos esses passivos, onde, usaremos o capital de giro da empresa de forma que ao final da liquidação dos passivos não haja um comprometimento muito grande do capital de giro, evitando assim o mal andamento das atividades econômicas futuras da empresa.

Passivo	Valor
Não concessão de férias	R\$ 44.268,65
Não pagamento de horas extraordinárias	R\$ 1.300,94
Falta de registro em carteira de trabalho	R\$ 812,97
Valor Total	R\$ 46.382,56

O valor total gerido pelos passivos trabalhistas foi de R\$ 46.382,56, e o saldo atual do capital de giro da empresa é de R\$ 40.250,00, ou seja, se abatermos todo o

passivo ainda não conseguiremos liquidar e comprometeremos o capital de giro da empresa, essa não é a solução ideal.

Conta	
Capital de Giro	R\$ 40.250,00
	-
Passivos Trabalhistas	<u>R\$</u> <u>46.382,56</u>
Total	R\$ - 6.132,56

A solução proposta pelo nosso grupo é de que a empresa Rápido Gás utilize apenas 12% do seu capital de giro (R\$ 5.000,00) para gerir seus passivos, onde após utilizarmos esse capital a mesma ainda continuará com um capital de giro positivo sem afetar seus movimentos financeiros. Após a liquidação de parte dos passivos o capital de giro vai ser de R\$ 35.250,00, um valor ainda superior aos 20% do investimento inicial.

A próxima medida para completar o valor necessário dos passivos, surgiu da análise do balanço patrimonial, pois percebemos que a empresa possui muitos veículos em seu imobilizado, dentre eles um GOL 11/12 – 1.0 Flex, usado apenas para serviços externos e administrativos e não para a atividade fim (entrega de gás) da empresa. Sugerimos a venda do veículo que hoje tem o seu valor de tabela avaliado em R\$ 20.000,00, gerindo assim mais grande parte dos passivos trabalhistas.

Ao final dessas duas medidas ainda restaram R\$ 21.382,56 dos passivos, para serem geridos. A empresa deve fazer um empréstimo desse valor já que o mesmo não irá comprometer seu caixa atual, pois no próximo exercício analisado no balanço da Rápido Gás, ela liquidará um grande empréstimo que já estava previsto nas análises, ou seja o valor do empréstimo atual não compromete seu caixa.

Liquidez dos Passivos Trabalhistas	
Valor Total dos Passivos	R\$
	46.382,56
Capital de Giro	R\$ 5.000,00
	-
Venda de veículo	R\$ 20.000,00
	-
Empréstimo	R\$ 21.382,56
	=
Total	R\$ 0

A tabela acima demonstra a melhor estratégia para gerirmos os passivos desenvolvidos ao longo do projeto, para que o mesmo não interfira de forma agressiva no movimento financeiro da empresa e não venha a comprometer o seu capital de giro.

4 CONCLUSÃO

Ao longo do projeto foi nos proposto o desafio de analisarmos passivos trabalhistas na empresa escolhida pelo grupo e qual a melhor forma para gerirmos esses passivos sem afetarmos as atividades econômicas e financeiras da empresa.

A empresa escolhida, foi a empresa revendedora de Gás chamada “Rápido Gás”, onde utilizamos todos os conteúdos ministrados nas disciplinas do semestre para elaborarmos nosso projeto, afim de chegarmos ao nosso objetivo.

Foram apresentados três passivos que se desenvolveram ao longo dos anos na empresa, onde o grupo elaborou pesquisas para identificarmos quais as medidas legais que devem ser aplicadas para a gestão dos mesmos, segundo a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), visando sempre o melhor a empresa e aos funcionários envolvidos com os mesmos. Após levantarmos o quanto isso acarretara financeiramente a empresa, trouxemos todos esses valores financeiros com as devidas correções monetárias onde foi

utilizada a TAXA SELIC (índice pela qual as taxas de juros cobradas pelos bancos no Brasil se balizam).

Com os valores reais dos passivos em mãos pudemos analisar qual a melhor estratégia a empresa deve tomar para a gestão dos mesmos, sem que isso venha afetar significativamente sua atividade financeira.

Através da análise do Balanço Patrimonial da Rápido Gás e de seus índices de liquidez, levantamos o capital de Giro da empresa, e concluímos que utilizarmos ele para a gestão dos passivos não é a melhor forma para prosseguir, pois ao adotar essa metida a empresa irá comprometer seu capital e suas atividades econômicas.

A proposta do nosso grupo foi de que a empresa disponha de um dos seus imobilizados, um veículo, que representa a gestão de 42% dos passivos trabalhistas, já que a empresa dispõe de muitos veículos (imobilizados). Para completarmos a gestão dos passivos sugerimos que ela utilize parte do seu capital de giro, que representa mais 12% na gestão dos passivos e não afeta a atividade econômica da mesma. Ainda restarão 46% dos passivos para gerirmos, esse valor pode ser financiado já que também no balanço patrimonial observamos que grande parte de suas obrigações com terceiros, irão ser geridas no próximo exercício, então esse empréstimo não vai afetar suas atividades futuras.

Assim concluímos nosso objetivo, que era identificarmos os passivos trabalhistas em uma empresa e qual a melhor forma para geri-los, a fim de não atrapalhar a atividade financeira da empresa escolhida. Com isso também podemos ressaltar o quão importante é a administração de uma empresa, pois uma má administração pode vir a atrapalhar o desenvolvimento econômico e financeiro de seu negócio, e que quando problemas dessa espécie surgirem é importante olharmos todas as estruturas financeiras da empresa e o quanto isso irá afetar diretamente nosso negócio para assim sempre adotarmos a melhor estratégia para continuarmos ativos em nosso ramo de atividade.

5 REFERÊNCIAS

Conteúdo de Passivo Trabalhista:

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm

Acesso em: 29 de setembro de 2017 às 11:15 hrs.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Acesso em: 29 de setembro de 2017 às 12:00 hrs.

14 MUDANÇAS DA REFORMA TRABALHISTA NA CLT QUE POUCA GENTE
SABE

Disponível em: <https://exame.abril.com.br/carreira/14-mudancas-da-reforma-trabalhista-na-clt-que-pouca-gente-sabe/>

Acesso em: 29 de setembro de 2017 às 12:20 hrs.

A HORA EXTRA E O PASSIVO TRABALHISTA

Disponível em: <https://rafamansan.jusbrasil.com.br/artigos/466531490/a-hora-extra-e-o-passivo-trabalhista>

Acesso em: 29 de setembro de 2017 às 13:10 hrs.

LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm

Acesso em: 29 de setembro de 2017 às 14:00 hrs.

DEFINIÇÕES DO QUE É PASSIVO TRABALHISTA

Disponível em: <http://www.abrep.com.br/site/o-que-e-passivo-trabalhista/>

Acesso em: 20 de setembro de 2017 às 13:00 hrs.

Disponível em: <http://sebraemgcomvoce.com.br/o-que-e-passivo-trabalhista/>

Acesso em: 10 de setembro de 2017 às 23:00 hrs.

TETO SALARIAL DE UMA FAXINEIRA

Disponível em: <http://www.pisosalarial.com.br/salario/teto-salarial-faxineira/>

Acesso em: 10 de outubro de 2017 às 13:00 hrs.

Disponível em: <https://trt-3.jusbrasil.com.br/noticias/2374262/trabalho-sem-registro-em-carteira-gera-sancoes-legais>

FALTA DE REGISTRO EM CARTEIRA

Disponível em: <https://trt-3.jusbrasil.com.br/noticias/2374262/trabalho-sem-registro-em-carteira-gera-sancoes-legais>

Acesso em: 06 de outubro de 2017 às 12:00 hrs

Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-fev-04/falta-assinatura-carteira-trabalho-causa-danos-morais>

Acesso em: 25 de outubro de 2017 às 15:00 hrs

Disponível em: http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/falta_registro.htm

Acesso em: 29 de outubro de 2017 às 15:30 hrs.

OS DIREITOS AO TIRAR FÉRIAS

Disponível em: <http://epocanegocios.globo.com/Carreira/noticia/2016/10/vai-sair-de-ferias-tire-duvidas-sobre-seus-direitos.html>

Acesso em: 21 de outubro de 2017 às 10:30 hrs.

<http://www.lbs.adv.br/emm/artigos/14-02-14/artigo14-02-14.pdf>

Acesso em: 21 de outubro de 2017 às 10:50 hrs.

Conteúdo de Estatística Aplicada:

CONCEITO DE ESTATÍSTICA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO

Disponível em: <https://unitedstatisticians.com/blog/estatistica-aplicada-administracao/>

Acesso em: 20 de outubro de 2017 às 15:30 hrs

CONCEITO DE PROBABILIDADE

Disponível em: <http://www.somatematica.com.br/emedio/probabilidade.php>

Acesso em: 20 de outubro de 2017 às 15:30 hrs

Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/probabilidade/>

Acesso em: 19 de outubro de 2017 às 16:30 hrs

Conteúdo de Capital de Giro:

IMPORTÂNCIA DO CAPITAL DE GIRO

Disponível em: <http://www.administradores.com.br/mobile/artigos/negocios/a-importancia-do-capital-de-giro/33799/>

Acesso em: 19 de outubro de 2017 às 16:30 hrs

Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/administracao-financeira-do-capital-de-giro-nas-empresas-e-a-analise-de-riscos-no-planejamento/38145/>

Acesso em: 19 de outubro de 2017 às 16:30 hrs.

Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-que-e-e-como-funciona-o-capital-de-giro,a4c8e8da69133410VgnVCM1000003b74010aRCRD>

Acesso em: 19 de outubro de 2017 às 16:30 hrs

IMPORTÂNCIA DAS LIQUIDEZ

Disponível em: <https://www.treasy.com.br/blog/indicadores-de-liquidez-corrente-seca-imediata-e-geral>

Acesso em: 19 de outubro de 2017 às 16:30 hrs

Disponível em: <https://blog.bluesoft.com.br/2015/09/a-importancia-da-analise-de-liquidez-para-a-saude-financeira/>

Acesso em: 19 de outubro de 2017 às 16:30 hrs

Disponível em: <https://www.dicionariofinanceiro.com/indices-de-liquidez/>

Acesso em: 19 de outubro de 2017 às 16:30 hrs

Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-uma-distribuidora-de-botijao-de-gas,b6a87a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD>

Acesso em: 19 de outubro de 2017 às 16:30 hrs

Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/indices-de-liquidez.htm>

Acesso em: 19 de outubro de 2017 às 16:30 hrs

MÉTODOS DE COMO GERENCIAR UM PASSIVO

Disponível em: <https://www.metadados.com.br/blog/como-devo-gerenciar-os-passivos-trabalhistas-da-empresa/>

Acesso em: 19 de outubro de 2017 às 16:30 hrs

Conteúdo de Aspectos Jurídicos da Estruturação Empresarial:

DOCUMENTAÇÃO PARA ABERTURA DE EMPRESA

Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/11/documentacao>

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 00:30 hrs.

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB

Disponível em: <http://www.bombeiros.com.br/avcb>

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 00:45 hrs.

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Disponível em: <http://www.rn.sebrae.com.br/abrindo-meu-negocio/categorias-e-naturezas/empresario-individual/>

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 01:00 hrs.

DISTRIBUIDORA DE BOTIJÃO DE GÁS

Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-uma-distribuidora-de-botijao-de-gas,b6a87a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD>

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 01:15 hrs.

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: QUAL A DIFERENÇA?

Disponível em: <https://osayk.com.br/2016/02/15/microempresa-ou-empresa-de-pequeno-porte-qual-a-diferenca/>

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 01:30 hrs.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 01:45 hrs.

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

Disponível em: <http://www.anp.gov.br/wwwanp/petroleo-e-derivados2/glp>

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 02:00 hrs.

LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Disponível em: <http://leopoldinense.com.br/noticia/12519/licenciamento-do-corpo-de-bombeiros-para-empresas-esta-mais-simples>

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 19:30 hrs.

LEI DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS

Disponível em:

<http://www.sergs.com.br/upload//clipping/fd827ffc1cb58ad192e4745034b6ed03.pdf>

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 20:00 hrs.

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Disponível em: <http://www.bombeiros.com.br/avcb>

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 20:45 hrs.

REVENDEDORA DE GÁS DE COZINHA

Disponível em: <http://www.sebrae-sc.com.br/leis/default.asp?vcdtexto=1502&%5E%5E>

Acesso em: 24 de outubro de 2017 às 21:30 hrs.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: O QUE É, PARA QUE SERVE E POR QUE VOCÊ DEVER TER

Disponível em: <https://conta.mobi/blog/inscricao-estadual-o-que-e-para-que-serve-e-por-que-voce-deve-ter/>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 13:30 hrs.

GOVERNO DO BRASIL: DOCUMENTAÇÃO

Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/11/documentacao>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 14:30 hrs.

O QUE É INSCRIÇÃO ESTADUAL? COMO FAZER?

Disponível em: <http://www.guiaempreendedor.com/o-que-e-inscricao-estadual-como-fazer/>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 14:50 hrs.

LEI COMPLEMENTAR 123

Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2006/leicomplementar-123-14-dezembro-2006-548099-publicacaooriginal-63080-pl.html>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 16:30 hrs

SOLUÇÕES SOB MEDIDA PARA O SEU EMPREENDIMENTO

Disponível em: <http://revistapegn.globo.com/Empresasenegocios/0,19125,ERA529591-2506,00.html>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 17:00 hrs

DISTRIBUIDORA DE BOTIJÃO DE GÁS

Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-uma-distribuidora-de-botijao-de-gas,b6a87a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 18:00 hrs.

O NOME EMPRESARIAL

Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI151960.81042-O+nome+empresarial+o+Codigo+Civil+e+a+Convencao+da+Uniao+de+Paris>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 19:00 hrs.

MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE GÁS

Disponível em:

<http://www.bombeiros.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=166>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 19:30 hrs.

COMO REGISTRAR UMA MARCA

Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-registrar-uma-marca,6b0a634e2ca62410VgnVCM100000b272010aRCRD>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 20:30 hrs.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL: O QUE É:

Disponível em:

<http://direitosbrasil.com/contribuicao-sindical-patronal/>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 21:30 hrs.

O PAPEL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLÉO (ANP)

Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/13050/o-papel-da-agencia-nacional-do-petroleo-anp-na-repressao-aos-carteis-de-combustiveis>

Acesso em: 02 de novembro de 2017 às 22:30 hrs.